PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO Nº 0102/2021
Processo Administrativo nº 018/2021
Pregão Presencial nº 012/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E A EMPRESA/FORNECEDOR LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA - ME (LIMA AUTO PEÇAS), TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (LOTE I) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOTE II) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, EXERCÍCIO 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA - ME (LIMA AUTO PEÇAS)**, com sede à AV. Deputado de Sá Urtiga, 783, Bairro Bomba, Picos Piauí, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 40.513.495/0001-77, neste ato representado por seu proprietário o Sr. JOSELY DE LIMA OLIVEIRA brasileiro, natural de Picos portador do CPF nº 836.815.743-91 tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, bem como vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021,** já homologado e adjudicado, visando à contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO por força do presente instrumento, se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos/serviços especificados nos itens, do Anexo I do Edital (**peças e acessórios (Lote I) e prestação de serviços (Lote II) para manutenção dos veículos do município de São João da Varjota – PI**), exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

2021 conforme Planilha Orçamentária, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1 - O fornecimento dos produtos/serviços ora contratados deverão ocorrer, de forma parcelada, conforme necessidade/interesse da Administração, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2 - Produtos entregues em desacordo com o solicitado no edital serão devolvidos às empresas, com despesas de frete ou correio às expensas da empresa participante/contratada.

2.3. A empresa licitante vencedora do Lote II (prestação de serviços), deverá ter sua sede a uma distância máxima de 100km do município de São João da Varjota.

2.3.1. Caso a empresa vencedora do certame tenha sede com distância superior ao constante no item 2.3, será de sua responsabilidade o custeio de despesas com o deslocamento dos veículos para a realização de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irreajustável de **R$ 397.000,00** (Trezentos e noventa e sete mil reais), para o LOTE I – PEÇAS DIVERSAS decorrente dos produtos e de **R$ 88.500,00** (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), para o LOTE II – SERVIÇOS DIVERSOS decorrente dos serviços oriundos dos preços unitários e totais definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Prefeitura Municipal de São João da Varjota - PI. A fonte de recursos será Orçamento Geral do Município - FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, FUNDEB40% QSE, FMAS, IGD/SUAS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos bens, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.° 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O fornecimento incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído no prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - Não havendo a substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Secretaria de Finanças Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura do mesmo, findando em **31/12/2021,** ou com o fornecimento do bem proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

São João da Varjota (PI), 4 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI)
José dos Santos Barbosa
Contratante

LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA - ME (LIMA AUTO PEÇAS)
CNPJ n.º 40.513.495/0001-77
JOSELY DE LIMA OLIVEIRA
CPF nº 836.815.743-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Edivalda de Oliveira

CPF: 803.570.163-00

2 - NOME: Robson marques de Lima

CPF: 002.629.913-80